

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2025

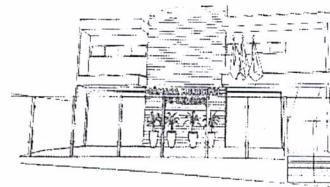
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
NATALINA PARA A FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, POR MEIO DE
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Lavras, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, n.º 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador do CPF n.º 007.533.636-74, e RG n.º 20.769.726, e, de outro lado, a empresa **ROCELLE FOTO E FORMATURAS LTDA**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.082.048/0001-00, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, à TV COSTA PINTO, 39 - CENTRO, CEP 37200150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROCELLE DE BARROS NAVES**, inscrito no CPF n.º 603.615.736-34, e RG n.º M- 3.550.300, em vista do resultado no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial do artigo 75, inciso II, e dos regulamentos municipais, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente instrumento **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026**, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada por suas especificações e preços.

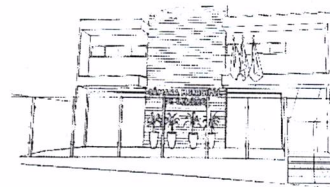
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Objeto Resumido da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026, sendo os serviços: - Árvore de Natal, no formato cilíndrico, tendo aproximadamente 2m de diâmetro na base, com fechamento superior de 20cm, com altura de mínima de 6,40m, acrescida de uma estrela de 05 (cinco) pontas de, no mínimo, 55cm; - A estrela deverá ser composta por luz de neon, na cor branco quente, com piscas intermitentes no centro da estrela, seguindo o formato original da moldura da estrela; - A árvore deverá ser composta por luz de led, na cor branco/azul, sendo que cada cordão deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) seguimentos de led, intercalados de 06cm em 06cm, até completar o círculo de formato da árvore, o interior da árvore deverá possuir, inseridas de forma circular, luzes de neon, na cor vermelha, de acordo com a figura; - Uma família de renas, contendo 03 (três renas), para área externa, com design em 3D, em estrutura de metal de alta qualidade, com iluminação em	01	SERV	R\$ 34.300,00	R\$ 34.300,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Led, na estrutura metálica das renas, na cor branco quente, nas dimensões aproximadas de 85cm (a maior), e 50cm (a menor), todas as renas com movimento; - Instalação de cortinas de led branco quente, ao fundo da sacada da Câmara Municipal de Lavras, com medidas aproximadas de 5m x 3m do lado direito e 4m x 3m do lado esquerdo, nas duas sacadas; - Instalação de sistema de timer com automatização noturna; - A fachada da Câmara Municipal de Lavras deverá ser contornada com luzes de neon, na cor branca, com aproximadamente 60m no perímetro; Instalação de 06 (seis) Sputniks, no tamanho mínimo de 50cm, nas suas extremidades. - Instalação de uma grama sintética de aproximadamente 2 x 5 metros; - Instalação de um painel com os dizeres "Feliz natal" fabricado em mdf/metálico e revestido de Neon de aproximadamente 0,80 x 4 metros instalado em cima da fachada da Câmara Municipal de Lavras conforme figura abaixo. Incluindo todo o material necessário para instalação.				
--	--	--	--	--

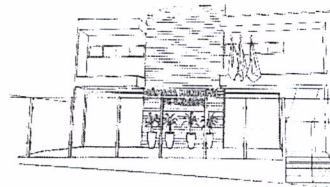
1.2. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:

1.2.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Atestados de Capacidade Técnica;

1.2.4. Documentos de Habilitação da empresa, entres outros.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura deste contrato;
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes;
- 2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente.
- 2.4. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou da manifestação de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, nos termos do item 7.1 e 7.2 (VII - DA CONTRATAÇÃO) do Aviso desta Dispensa Eletrônica. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Termo de Contrato, no Termo de Referência e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, a qual, obrigatoriamente, deverá seguir todas as características deste certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e nos seus Anexos.

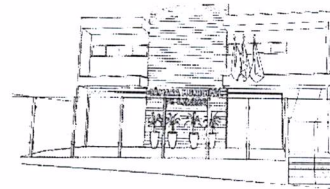
CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida, em qualquer caso, a integral responsabilidade da Contratada sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

- 5.1.1. O preço contratado dos serviços é de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).
- 5.1.2. O Contratante se responsabilizará por todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento, física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais, físicas ou eletrônicas, dos titulares das contas bancárias.

5.3. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS FISCAIS

5.3.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal desta contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

5.3.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada;

5.3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do Contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

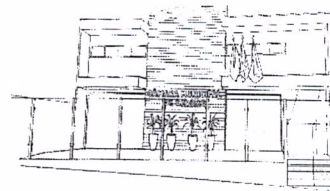
6.3. Aplica-se a esta Cláusula os artigos do “Capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços”, Título III, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, conforme item 9 (“Das Obrigações da Contratada”), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à espécie de contratação;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.2.1. As obrigações da Contratante constam do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, conforme item 9 (“Das Obrigações da Vencedora”), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à espécie de contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual;

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

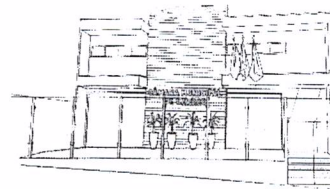
8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento;

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais;



8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados;

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Federal, 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para assuntos afetos à Lei n.º 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

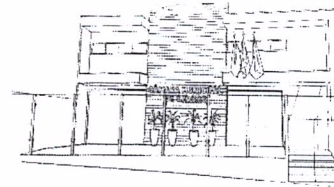
8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, bem como pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

Ficha 11

01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de Dispensa.

10.3. O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

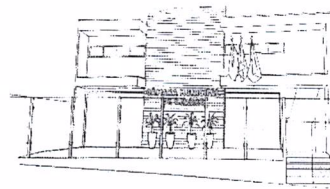
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.



11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Procuradoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021 regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

b. Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.

c. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.

d. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

13.5. Caberá ao Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.2. Incumbirá à Câmara Municipal de Lavras-MG, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Lavras, na data de assinatura.

PELA CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por UBIRAJARA
UBIRAJARA CASSIANO CASSIANO
ROCHA:00753363674 ROCHA:00753363674
Dados: 2025.12.02
14:56:07 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
ROCELLE DE BARROS NAVES
Data: 02/12/2025 16:22:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

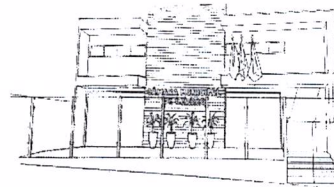
ROCELLE DE BARROS NAVES
ROCELLE FOTO E FORMATURAS LTDA

MATHEUS
FREIRE
LINO:072023196
59

Assinado de forma
digital por MATHEUS
FREIRE
LINO:07202319659
Dados: 2025.12.02
14:16:56 -03'00'

MATHEUS FREIRE LINO
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br **LIDIANE DA SILVA DIAS**
Data: 02/12/2025 14:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Lidiane da Silva Dias

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 063.811.366-00

Pela **CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANA MARIA SALES NAVES**
Data: 03/12/2025 17:31:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Cargo:

CPF:

stitui objeto deste Edital o Credenciamento para contratação de serviços para perícia e junta medica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 421 - Fonte: 1.500. VALOR TOTAL: R\$137.431,00. DATA: 02/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS – MG. Torna Pública a RATIFICAÇÃO no dia 01/12/2025 da Dispensa Eletrônica nº 66/2025 – PA nº 277/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS. Fundamento legal: Artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.203.156/0001-75. Álvaro José Pereira Neto – Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 254/2025, Pregão Eletrônico nº 116/2025. Menor preço por item. KIT UNIFORME ESPORTIVO: CONTENDO: 20 CAMISAS DE MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA EM RIBANA, NUMERADAS DE 2 A 21; 20 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, PERSONALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NUMERADOS DE 2 A 21, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Recebimento das propostas até às 13:00hs do dia 05/12/2025. Abertura da proposta comercial: às 10:30hs. do dia 05/01/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br; [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

LAVRASPREV

PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 – PL 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024 - PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA , FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FICHA 844 E 871 -PRAZO- 12 MESES - VALOR - R\$ 16.217,16 (Dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos) - DATA 25/11/2025.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e a empresa ROCELLE FOTO E FORMATURAS LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 05.082.048/0001-00. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura. Valor Total: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Ficha 11. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0029.2079.3.3.90 .39. Fundamentação Legal: em vista do resultado no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial do artigo 75, inciso II, e dos regulamentos municipais. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.